



DIÁRIO



OFICIAL



www.serra.es.gov.br

465 ANOS

SERRA

Serra (ES), terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Iranilson Casado Pontes - Respondendo -
Secretário Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luigi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abilo -
Associação
Brasileira de
Imprensa Oficial



SESA

Serra realiza 2.571 Testes de Covid-19 neste final de semana

» As testagens foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde



Neste final de semana, a prefeitura da Serra realizou 2.571 testes de Covid-19 no município. Os testes foram ofertados em tendas instaladas na parte externa das Unidades de Pronto-Atendimento (UPA) de Castelandia de Carapina, além da Arena Jacaraípe e das Unidades Regionais de Saúde.

No sábado, foram realizados 1.725 testes e, no domingo, 846 pessoas foram testadas em mais um esforço do município, por meio das equipes de saúde, para atender a demanda da população.

Ao longo da semana, novos testes serão ofertados em diversos pontos da cidade.

A testagem na Multivix/Serra continua de segunda a quinta, das 9 às 16 horas, e na sexta, das 9 às 14 horas, por meio de agendamento pelo site gti.serra.es.gov.br/saude. Outro parceiro é a ETEC. O agendamento para ambos será aberto diariamente às 16 horas, pelo <http://gti.serra.es.gov.br/saude/>. Por dia, são disponibilizados 300 testes, por local.

Para ter acesso ao serviço será exigida a apresentação do comprovante de agendamento, impresso ou digital, do documento pessoal com foto, CPF ou cartão do SUS.

RT-PCR

A Saúde da Serra salienta, também, que o RT-PCR, teste para a detecção do novo coronavírus é feito sem agendamento, no Laboratório Central da Serra, em anexo à Maternidade de Carapina, em Jardim Limoeiro. O atendimento acontece de

segunda a sexta, das 8 às 12 horas, e das 14 às 18 horas. O resultado sai em até 72 horas. Mais informações pelo 3338-6869.

As tendas nas UPAs vão continuar funcionando todos os dias, até o início mês de março. Quem for até o local realizar a testagem deve levar um documento com foto, CPF ou cartão do SUS. Haverá distribuição de senhas para organizar o atendimento.

Texto: Bianca Oliveira
Foto: Tom Paparazzy/Secom-PMS

Abertas as inscrições para a 1ª Feira Serra Cidade Empreendedora

» Evento será realizado entre os dias 23 de fevereiro e 1º de março, na praça Encontro das Águas



Estão abertas até 31 de janeiro as inscrições da seleção dos interessados em participar da 1ª Feira Serra Cidade Empreendedora, parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Se-dec), a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes) e o Instituto Academia de Sonhos. O evento será realizado entre os dias 23 de fevereiro e 1º de março, na praça Encontro das Águas.

As vagas são divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes: artesanato, agroindústria, agricultura familiar, economia solidária e micro e pequenas empresas.

O critério de seleção para a feira obedece à seguinte ordem:

- 1) Empreendedores do município da Serra;
- 2) Empreendedores dos municípios limítrofes à Serra;
- 3) Os demais empreendedores do estado do Espírito Santo.

Terão prioridade na classificação empreendedores que tenham alguma deficiência, desde que devidamente informada e comprovada. As informações detalhadas para a inscrição estão no edital em anexo no fim desta matéria.

A realização da feira, bem como seu horário de funcionamento está condicionado à matriz de risco divulgada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, na semana que antecede o evento.

As inscrições podem ser feitas pela internet, por meio dos seguintes links:

Agronegócio:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL-Se_18oYpRUDGEDtcK7b-Q4jZUp4rA_-H5Nyahga-CBa15fDXsWg/viewform

Artesanato Associação:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZXRvqzC2h4Dk4-cqU6j96BqPURyIr0CAHwY-DG8Ua3l7Nr_A/viewform

Artesanato Individual:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRnBahbzLPokE-sIzTkmXN4ijBze_sf-THT051iNxy3zKzrJrg/viewform

Economia Solidária:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2-mtGge4aFbH-Zc1I9xc31WYi0CI0m-pQ9YTTrg8fCp69C6g/viewform>

MEI/Micro e Pequenas Empresas:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmIRBqA5huzqcs-Prwc37TfYW4Qh2pWb-mcBDece293gugK_Sg/viewform

Texto: Marcos Sacramento - com informações da Aderes
Foto: Freepik



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 25 de Janeiro de 2022

Edição N267

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 2.320, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **ALMIR SAMEIRO GODINHO JUNIOR**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos em Segurança Pública e Captação de Recursos - CC-4, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 787746

DECRETO Nº 2.288, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID - 19 DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância de medidas para evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus nos estabelecimentos públicos do Município da Serra;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, III, "d" da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,
DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se à vacinação.

§ 1º Considerar-se-á ainda inseridos no grupo elegível para imunização os estagiários de todas as modalidades dos órgãos e entidades da municipalidade e os servidores cedidos ao Poder Público Municipal, a qualquer título, por outros entes.

§ 2º Considera-se imunizado o servidor, estagiário e/ou empregado público que possuir esquema vacinal primário completo, de acordo com a previsão do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19 devidamente comprovado mediante apresentação do atestado de vacinação nos RHs Setoriais ou Apoios Administrativos das Secretarias em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto.

§ 3º Os servidores de qualquer vínculo, empregados públicos e estagiários sem imunização vacinal ou com dose em atraso deverão comprovar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste decreto, a efetivação da vacinação contra a COVID-19, das respectivas doses até a conclusão do esquema vacinal para sua faixa etária, mediante envio do atestado de vacinação para os RHs Setoriais ou Apoios Administrativos das Secretarias.

§ 4º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas no Estatuto do Servidor - Lei 2.360/2001 e normas equivalentes.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais e aos entes da Administração Municipal Indireta, o levantamento dos servidores, estagiários e/ou empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinarem, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º A ausência de comparecimento às atividades laborais pelos servidores, estagiários e/ou empregados públicos em decorrência do descumprimento do disposto no caput do art. 1º deste Decreto terão suas faltas registradas e realizados os devidos descontos nos vencimentos/salários/bolsas, sem prejuízo, quando for o caso, da possibilidade de rescisão dos respectivos contratos e da adoção de outras providências admitidas pela legislação vigente.

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços ao Poder Executivo Municipal, por meio de quaisquer contratos administrativos, deverão designar para o desenvolvimento das atividades contratadas, em caráter obrigatório, profissionais que tenham sido imunizados contra a COVID-19.

§ 1º Incluem-se, dentre os contratos administrativos descritos no caput, os contratos de gestão de quaisquer naturezas firmados pelas Secretarias, órgãos e/ou entidades públicas com Organizações Sociais.

§ 2º Os Gestores e/ou Fiscais dos contratos de que trata o parágrafo anterior, deverão comunicar as contratadas da obrigatoriedade prevista neste Decreto e estas deverão encaminhar o comprovante de vacinação dos seus colaboradores.

§ 3º A cada nova contratação deverá a empresa contratada encaminhar o comprovante de vacinação ao Gestor do Contrato.

§ 4º A inobservância das regras previstas neste Decreto corresponderá a infração contratual, a ser devidamente representada pelo Gestor do Contrato à autoridade competente para aplicação de penalidade na forma da lei e/ou atos normativos equivalentes.

Art. 5º A permissão de acesso de agentes públicos não imunizados contra a COVID-19 nos órgãos e entidades públicas municipais restringir-se-á, em caráter exclusivo, aos que apresentarem laudo médico que contraindique o uso do imunizante vacinal.

Art. 6º Aos novos ingressantes no serviço público, será obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação de que trata esse Decreto, juntamente com as documentações inerentes à admissão, ressalvados os casos previstos no artigo anterior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 788215

DECRETO Nº 2.325, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NORMAS SANITÁRIAS DECORRENTES DE NOTIFICAÇÃO POSITIVA DE TESTE PARA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESTADO DO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município da Serra e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as normas sanitárias decorrentes de notificação positiva de teste para COVID-19, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção do contágio devido à alta transmissão da cepa Ômicron do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município da Serra, o procedimento de notificação eletrônica para isolamento compulsório após resultado positivo para detecção de infecção pelo SARS-COV-2, por meio de teste RT-PCR ou teste rápido por antígeno, em atendimento ao disposto na Portaria Estadual nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022.

§ 1º O registro na notificação do teste, independente da motivação ou do resultado positivo ou negativo, será realizado pelo Município por meio do Sistema de Informações do SUS para a Vigilância em Saúde - eSUS/VS.

§ 2º A informação de teste notificado será enviada individualmente por meio de documento digital, via SMS e correio eletrônico, contendo o informe de resultado do teste, o qual terá plena validade para justificar, nos casos de confirmação do contágio, o não comparecimento em atividades laborais, ocupacionais e educacionais pelo período fixado nesta portaria.

§ 3º A partir da data e hora da notificação pelo sistema eSUS/VS, a pessoa com infecção confirmada deverá realizar isolamento, independente de atestado médico ocupacional.

Art. 2º Recebida a notificação de teste positivo para a infecção, o período de isolamento deverá ser contado da seguinte forma:

I - Isolamento por 7 (sete) dias para:

a) pacientes que não apresentarem qualquer sintoma antes e após o teste, contados a partir do dia que apresentou resultado positivo;

b) pacientes que apresentarem sintomas, mas estejam sem sintomas no dia anterior ao sétimo dia de isolamento, contados a partir do primeiro 1º dia de sintoma;

II - Isolamento por 10 (dez) dias para pacientes que persistam com sintomas no sétimo dia de isolamento, devendo ser reavaliado por serviço de saúde.

Art. 3º Os profissionais da saúde que estejam assintomáticos no 5º dia de isolamento deverão realizar teste de antígeno ou RT-PCR para COVID-19, devendo retornar, imediatamente, em caso de resultado negativo para a infecção.

Art. 4º Os estabelecimentos privados, localizados no Município de Serra, que prestem serviço de realização de exame para detecção de infecção pelo SARS-COV-2, por meio de teste RT-PCR ou teste rápido por antígeno deverão observar na íntegra as determinações contidas Portaria Nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as normas sanitárias decorrentes de notificação positiva de teste para COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 788315

Edital

A PREFEITURA DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público: NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - EDITAL Nº 01/2022

Na forma da legislação o contribuinte abaixo relacionado fica notificado da existência de débitos, inscritos em **dívida ativa, com a Fazenda Pública Municipal**. A ausência de providências referente a regularização fiscal no prazo de 03 dias contados da data desta publicação, importará em ajuizamento de ação de execução no juízo da Serra e/ou protesto de títulos. Os contribuintes devem comparecer a uma das regionais de atendimento ao cidadão ou emitir os boletos para pagamento no website: www.serra.es.gov.br, link guia de serviços. Dúvidas (27) 3291-2106 ou (27)3291-2127. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

1. PALETTU'S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CCM 4672292, AUTO SEFA 09735/2018, PROC. 69217/2018;

2. ADL MOVEIS E ELETRO LTDA, CCM 4667342, TAXAS, PROC. 8226/19;

3. JOELMA SANTANA, CRC 306933, AUTO SEDUR 055899/2019, PROC.06650/2019;

4. VITORIA USINAGEM E SERVICOS LTDA, CCM 4245954, AUTO SEFA 8287927/2020, PROC.39283/2020;

5. DIFRAL - DISTRIBUIDORA DE FRIOS E

ALIMENTOS LTDA ME, CCM 4028422, AUTO SESA 08942/2013, PROC. 64376/2014;
6. DROGARIA SANTANA E SANTOS LTDA ME, CCM 4657745, AUTO SESA 03114/2014, PROC. 87945/2014;
7. DIFRAL - DISTRIBUIDORA DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA ME, CCM 4028422, AUTO SESA 06741/2019, PROC. 40904/2014;
8. BBS PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CCM 4665463, AUTO SEFA 8289366/2021, PROC. 42120/21;
9. EVA LOGISTICA LTDA, CCM 4656098, AUTO SEFA 8289382/21, PROC. 41626/2021;
10. PAULO CESAR CAMATA JUNIOR TEC. E SOLUÇÕES EM SISTEMAS ME, CCM 4656894, AUTO SEFA 8287552/2020, PROC. 30360/2020;
11. RIVA MORAES DOS SANTOS, CRC 8399729, AUTO SEDUR 28102/2019, PROC. 71755/2019;
12. ANA PAULA M. DE FIGUEIREDO DA SILVA - ME, CCM 4664575, AUTO SEFA 8289538/21, PROC. 51267/2021;
13. BR MAQUINAS LOCAÇÃO E MANUTEN. DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CCM 4666803, AUTO SEFA 8289560/21, PROC. 50958/2021;
14. ANDRÉ LUIZ CARDOSO PINTO ME, CCM 3575020, AUTO SEFA 8287764/20, PROC. 35848/2020;
15. ANDRÉ LUIZ CARDOSO PINTO ME, CCM 3575020, AUTO SEFA 8286271/20, PROC. 4454/20;
16. FORCETECNICA MANUTEN. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CCM 4662187, AUTO SEFA 8288973/21, PROC. 24849/21;
17. COMERCIAL DAS PALMEIRAS LTDA ME, CCM 4661761, AUTO SESA 002369/14, PROC. 78522/14;
18. ZURICH BRASIL SEGUROS S.A, CRC 465959, AUTO SEDIR 8271225/20, PROC. 52326/17;
19. RN COMERCIO VAREJISTAS A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CRC 455629, AUTO SEDIR 8271053/19, PROC. 1617/2018.
20. DU MIGUEL DROGARIA LTDA ME, CCM 4666697, AUTO SESA 03825/19, PROC. 56754/19;
21. CARLOS DE JESUS SANTOS 87122308553, CRC 8271228, AUTO SEMMA 8272204/20, PROC. 22464/20;
22. DROGARIA SANTANA E SANTOS LTDA ME, CCM 4657745, AUTO SESA 04818/14, PROC. 45358/14;
23. CLARINDO JOSE FRANCISCO, CRC 8385380, AUTO SEMMA 8271802/19, PROC. 44247/19;
24. LANCHONETE GAUCHA SURF HOUSE LTDA ME, CCM 3728110, AUTO SESA 002912/17, PROC. 49961/17;
25. SONHO DAS FESTAS & PAPELARIA EIRELI ME, CCM 4663434, AUTO SESA 18020/18, PROC. 6464/18;
26. SIFRA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CCM 4689365, AUTO SEFA 8286182/19, PROC. 71594/19;
27. Nanci ALVES ANDRE, INSC. 10697270, ITBI/21, PROC. 49343/21;
28. SEMP SERV. ELETROTECNICOS PROFISSIONAIS LTDA ME, CCM 210595, AUTO SEFA 8286134/19, PROC. 69167/2019;
29. LC EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA, CCM 4677917, AUTO SEFA 8287243/20, PROC. 24319/2020.

Marcos Antônio Teles Gonçalves
 Secretário de Fazenda -Interino

Protocolo 787742

A PREFEITURA DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público: NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - EDITAL Nº 02/2022

Na forma da legislação o contribuinte abaixo relacionado fica notificado da existência de débitos, inscritos em **dívida ativa, com a Fazenda Pública Municipal**. A ausência de providências referente a regularização fiscal no prazo de 03 dias contados da data desta publicação, importará em ajuizamento de ação de execução no juízo da Serra e/ou protesto de títulos. Os contribuintes devem comparecer a uma das regionais de atendimento ao cidadão ou emitir os boletos para pagamento no website: www.serra.es.gov.br, link guia de serviços. Dúvidas (27) 3291-2106 ou (27)3291-2127. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

1. JATIVI PARTICIPAÇÕES LTDA, INSC. 13909967, ITBI/21, PROC. 53658/21;
2. SAMUEL GODIM VIRGINIO CABRAL, INSC. 21686317, ITBI/21, PROC. 51108/21;
3. ROSILDA DEL SANTO DE SOUZA, CRC 8383473, AUTO SEMMA 8271731/19, PROC. 42608/19;
4. ARENILTON BARBOSA GAMA 08693985710, CRC 460878, AUTO SEDIR 8270574/17, PROC. 12879/16;
5. RMS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CCM 4688898, AUTO SEFA 8288700/21, PROC. 40619/21;
6. CARLOS NEDILAN MUFUMBA, INSC. 7306500, AUTO SEMMA 8271817/19, PROC. 51024/19;
7. G MILLHOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, INSC. 21705118, ITBI/21, PROC. 49874/21;
8. G MILLHOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, INSC. 9541255, ITBI/21, PROC. 49870/21;
9. FREDERICO RAMOS DOS SANTOS, INSC. 4732400, ITBI/21, PROC. 50458/21;
10. RAQUEL BENFICA SIMER, INSC. 8252284, ITBI/21, PROC. 52117/21;
11. DITEC MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRAS EIRELI ME, CCM 4707989, AUTO SEFA 8289374/21, PROC. 43674/21;
12. COUTINHO E MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA, CCM 4009630, AUTO SESA 04468/19, PROC. 6302/19;
13. DROGARIA SANTANA E SANTOS LTDA ME, CCM 4657745, AUTO SESA 04833/14, PROC. 45356/14;
14. DISTRIBUIDORA DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA ME, CCM 4028422, AUTO SESA 3822/13, PROC. 64377/14;
15. JORGE PASSOS GONÇALVES, INSC. 12563653, IPTU, PROC. 36445/21;
16. OPERATIVE TRANSPORTES LTDA EPP, CCM 4662460, TAXAS, PROC. 41066/21;
17. PATRICK ARAUJO FERREIRA, CRC 8337138, AUTO SEDUR 24601/18, PROC. 39543/18;
18. HIPERCROMO SERVIÇOS DE CROMAGEM E INDUSTRIAL LTDA ME, CCM 3892263, AUTO SEFA 8289168/21, PROC. 33663/21;
19. TIA DULCE CASA DE REPOUSO EIRELI, CCM 4690115, AUTO SESA 03919/19, PROC. 73737/19.

Marcos Antônio Teles Gonçalves
 Secretário de Fazenda -Interino

Protocolo 787744

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
 É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE www.dio.es.gov.br

DIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, do AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 30 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 332 e 333 da Lei Municipal nº 2199/99, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
LUZINETE SCHADE SOARES	893.576.047-15	6595/2021	8272616/2021	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
MOTIVO: Fica aplicada penalidade de multa ambiental por concorrer no despejo irregular de lixo doméstico e entulhos diretamente sobre o solo e sem tratamento adequado. Faro constatado dia 27/01/2021 às 15h e 23 minutos em propriedade de sua responsabilidade com inscrição imobiliária nº 005.1.116.0369.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca - Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS/CHD Apoio Adm.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 788219

Portaria

PORTARIA SEMAS N.º 003/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS, DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 03 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
EMPEÑO / ANO	CNPJ/ CREDOR	VALOR CANCELAR	A
679/2021	01.027.474/0001-90	33.575,00	

Serra, 03 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Protocolo 788222

PORTARIA Nº 004/2022

Designa Gestor de Termo de Colaboração

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do artigo 35, Inciso V alínea G da Lei nº 13019/2014;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores infra relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores dos Termos de Colaboração a seguir:

Termo Colaboração 001/2022 - Centro Social de Nova Almeida - Joaripe
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 002/2022 - Soc. Bras. Cultura Popular-Cidade Garoto
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 003/2022 - Sociedade Civil Casas da Educação
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 004/2022 - Rede Aica - Rede de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 005/2022 - Instituição Beneficente de Assistência à criança - "Criança somos o Amanhã" - Projeto Sol
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 006/2022 - Associação Lar Semente do Amor
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 007/2022 - Associação Lar Semente do Amor
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 008/2022 - Obra Social Itaka Escolápios
Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 009/2022 - Estação Conhecimento - NDHE

Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 010/2022 - Instituto Espaço Vivência

Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 011/2022 - Associação Menino Jesus "PROJETO SEMENTE"

Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 012/2022 - Rede Aica - Rede de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente

Gestor: Rosane Santos Lorençon - Matrícula 27261

Termo Colaboração 013/2022 - Rede Aica - Rede de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 014/2022 - ADRA Agência Adventista de Desenv. E Recursos Assistenciais Sudeste

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 015/2022 - APAE da Serra - Associação de pais e amigos dos Excepcionais da Serra

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 016/2022 - Associação Lar Semente do Amor

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 017/2022 - Associação Lar da 3ª Idade Prof. Coelho Sampaio

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 018/2022 - Sociedade Bras. Cultura Popular - Cidade do Garoto

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 019/2022 - Instituto Franciscano

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 020/2022 - Abrigo dos Idosos Abel Lino Portela

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 021/2022 - Abrigo Lar Pouso da Esperança

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 022/2022 - Rede Aica - Rede de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 023/2022 - Lar Batista Albertine Meador

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 024/2022 - Lar Batista Albertine Meador

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 025/2022 - ADRA Agência Adventista de Desenv. E Recursos Assistenciais Sudeste

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 026/2022 - Instituição Beneficente de Assistência à criança - "Criança somos o Amanhã" - Projeto Sol

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 027/2022 - Associação Lar Semente do Amor

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 028/2022 - Casa Menino São João Batista

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Termo Colaboração 029/2022 - Instituto Vida

Gestor: Neiriele Marques da Silva - Matrícula 80211

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra/ES, 21 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 788224

PORTARIA CONJUNTA/SEDIR/SEPPOM Nº 01/2022, de 24 de janeiro de 2022

Suspende temporariamente o atendimento presencial em setores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIR e da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SERRA/ES - SEDIR, usando de suas atribuições legais constantes na Lei orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 2.356/2000, na Lei Municipal nº 2.377/2001 e na Lei Municipal nº 3.855/2012;

CONSIDERANDO o déficit momentâneo de pessoal para atendimento ao público no Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, no Departamento de Assistência Judiciária Municipal - DAJUM, subordinados à SEDIR e no Departamento de Enfrentamento à Violência - DENVI, subordinado à SEPPOM, em virtude da elevada quantidade de servidores contaminados por covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população, possibilitar a recuperação dos servidores afetados e resguardar a saúde dos demais que atuam no órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o atendimento presencial ao público, no Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, no Departamento de Assistência Judiciária Municipal e no Departamento de Enfrentamento à Violência, no período compreendido entre os dias 24 e 31 de janeiro do corrente ano.

§ 1º. Ficam prorrogados os prazos dos processos em curso no Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES.

§ 2º. Os serviços de resposta às CIP's (Cartas de Informações Preliminares), que são os registros de reclamações, e as denúncias destinadas ao Procon Municipal serão operados de forma totalmente remota, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<atendimento.procon@serra.es.gov.br>

<fiscalizacao.procon@serra.es.gov.br>.

§ 3º. As audiências designadas para o período referido no caput serão oportunamente remarcadas pelo Setor de Cartório do Procon Municipal de Serra/ES, com posterior notificação das partes para ciência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 24 de janeiro de 2022.

GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SEDIR)

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SEPPOM)

Protocolo 788298

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Inclui servidor na Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores/CPCF da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Sead.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Inclui o servidor André Montarroyos Matos na condição de Membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores/CPCF da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Sead.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 788317

Instrução de Serviço

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 080/2021**

PROCESSO Nº: 59902/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 080/2021, que entre si celebram o Município de Vitória e o Município da Serra.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Segunda- Da Vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 080/2021, prorrogando pelo período de **01/01/2022 até 31/12/2024**, através da cessão do Professor de Educação Básica - PEB III - Professor de Matemática, Luciano Rodrigues da Silva, matrícula nº 554013, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal da Serra

Protocolo 788285

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 084/2021**

PROCESSO Nº: 11844/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 084/2021, que entre si celebram o Município de Vitória e o Município da Serra.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Segunda- Da Vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 084/2021, prorrogando pelo período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, através da cessão do Farmacêutico, João Vicente Felipe Carneiro, matrícula nº 527455, do

quadro de pessoal do Município de Vitória.

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal da Serra

Protocolo 788287

Licitações**Prefeitura Municipal da Serra****Resultado de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da Concorrência Pública Nº 009/2021, destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da Obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Alterosas, neste Município de Serra/ES. EMPRESA VENCEDORA: VX Engenharia Eireli VALOR: R\$ 3.759.857,26 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. Serra/ES, 24 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 788263

Adjudicação e/ou Homologação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021**

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPL/SEOB, torna público a Adjudicação e Homologação da Licitação em epígrafe em favor da empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com o valor de R\$2.472.131,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cento e trinta e um reais), conforme homologado pelo Secretário Municipal de Obras em 21 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 787719

Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº: 46.147/2021- PE Nº 283/2021- ID(CidadES) 21.069E0500001.02.0130

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Copo Descartavel

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Fornecedor: DISTRIBUIDORA RADAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:19.525.638/0001-74

Lote: 01 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO BRANCO
LEITOSO COM CAPACIDADE 200ML
Valor global do lote: R\$ 116.261,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
Fornecedor: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:40.582.188/0001-48
Lote: 02 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO BRANCO
LEITOSO COM CAPACIDADE 200ML
Valor global do lote: R\$ 6.199,00

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocollo 788269

Errata

ERRATA

Nº RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 011/2021 publicado no DIO/ES - Diário
Oficial do Município da Serra - Atos Municipais, no dia
24 de janeiro de 2022 - Protocolo 787533;
ONDE SE LÊ: ... torna público o resultado da Concorrência
Pública Nº 001/2021;
LEIA-SE: ...torna público o resultado da Concorrência
Pública Nº 011/2021,....
Serra(ES), 24 de janeiro de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB
Protocolo 787717

